

APROVADO
27-05-2010

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA**

PROJETO DE LEI Nº_006_/2010.

Lavandeira – TO., 24 de maio de 2010.


Roberto Casar Ferreira de Oliveira
PRESIDENTE

**INSTITUI AUXILIO FINANCEIRO A FAMILIA
COMPROVADAMENTE CARENTE, COMPOSTA DE
QUATRO IRMÃOS ORFÃOS DE PAI E MÃE E QUE TEM
COMO TUTORA A JOVEM EDEILZA SOCORRO DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – ESTADO DO TOCANTINS** no uso de suas atribuições legais, regimentais aprova e eu Prefeito Municipal Antônio Maria de Castro sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o valor de um salário mínimo a jovem “Edeilza Socorro da Silva” tutora de seus 3 irmãos, órfãos de pai e mãe e tem como finalidade ajuda financeira a alimentação, remédio e despesas de moradia digna.

§ 1º - Fica a Secretaria de Assistência Social do Município responsável pela disponibilização dos recursos, com dotação Orçamentária e Elementos de despesas próprios.

§ 2º - O auxílio financeiro a que fará jus a família beneficiada terá a duração de prazo indeterminado, salvo se concedido auxílio financeiro pela Previdência Social do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavandeira aos 24 dias do mês de maio de 2010.


Antônio Maria de Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto tem como finalidade conceder auxílio financeiro às crianças acima citadas, que ficaram órfãos de pai e mãe e está com grande dificuldade de sobrevivência, psicologicamente e financeiramente, inclusive abalada pela perda dos pais. A tutora Edeilza Socorro da Silva, que tem apenas 16 anos de idade, não possui condições de trabalhar por haver a necessidade de estarem junto com seus irmãos 24 horas por dia e impossibilitada de fazer qualquer outra atividade, senão a de cuidar de seu irmão.

Conto com o apoio dos nobres vereadores, para que possamos dar condições de vida a essa família que tanto sofre e que tanto precisam de nós.

Certo de poder contar com a especial atenção que o caso requer, antecipo votos de distinta consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Lavandeira aos 24 dias do mês de maio de 2010.


Antônio Maria de Castro
Prefeito Municipal